RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 918.104 MARANHÃO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS ADV.(A/S) :DÉCIO FREIRE E OUTRO(A/S) RECDO.(A/S) :INGRID PINHEIRO ROCHA

ADV.(A/S) : JOSÉ MARQUES DE RIBAMAR JÚNIOR

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente